

ESTADO DE GOIÁS DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 69, de 06 de fevereiro de 2023

Considera determinada, a partir de 03/01/2023 e em caráter definitivo, readaptação de funções, e suspende, a partir de 03/01/2023 e em caráter definitivo, o porte de arma do servidor indicado.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 070, de 07 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n.º 202300005001028, em especial, o Laudo Médico Pericial/Parecer GECSSS n.º 83/2023, de 17 de janeiro de 2023, da Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor, o Despacho nº 1588/2023-DGPC, as disposições do artigo 45 da Lei nº 20.756/2020, e, ainda, o Despacho nº 402/2021-GAB-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar determinada ao servidor Marco Aurélio Cordeiro Silvério, inscrito no CPF nº 371.164.601-87, ocupante do cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, a partir de 03/01/2023 e em caráter definitivo, Readaptação de funções, por força do Laudo Médico Pericial/Parecer GECSSS n.º 83/2023, de 17 de janeiro de 2023, e, então, afastar o exercício pelo servidor de atividades que exijam porte e uso de arma de fogo, bem como atividades policiais que exijam trabalho com privação do sono noturno (trabalho após às 22h).

- Art. 2º Considerar suspenso, a partir de 03/01/2023 e em caráter definitivo, o porte de arma de fogo do servidor Marco Aurélio Cordeiro Silvério, inscrito no CPF nº 371.164.601-87, ocupante do cargo de Agente de Polícia da Classe Especial
- Art. 3º **Determinar** à chefia imediata do servidor que forneça as condições de trabalho adequadas ao exercício funcional pelo servidor, nas condições estabelecidas para a sua Readaptação de funções.

Parágrafo Único - Caso a unidade policial em que lotado não disponha de condições para que seja cumprida a readaptação definitiva, deverá ser solicitada, fundamentadamente, a remoção do servidor para unidade que atenda às limitações laborais.

Art. 4º **Determinar** à Superintendência de Polícia Judiciária que recolha <u>arma arma de</u> fogo do patrimônio estatal eventualmente acautelada ao referido servidor público e o documento de

1 of 2 16/02/2023 07:38

<u>identificação funcional</u> em poder do servidor, caso lhe garanta porte de arma, encaminhando-as, respectivamente, à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados e à Divisão de Gestão de Pessoas;

Art. 5º **Determinar** à Divisão de Proteção à Saúde do Servidor que promova o acompanhamento e certifique o cumprimento das restrições estabelecidas.

Art. 6º Determinar o encaminhamento deste ato à 1ª Delegacia Regional de Polícia de Goiânia e à Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão, para conhecimento, providências necessárias ao atendimento deste ato e cientificação do servidor público; à Divisão de Proteção à Saúde do Servidor, para o fim previsto no artigo anterior, e à Gerencia de Qualidade e Vida Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.

MURILO POLATI RECHINELLI Delegado-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por MURILO POLATI RECHINELLI, Delegado (a) - Geral Adjunto (a), em 13/02/2023, às 08:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037736037 e o código CRC 84D0FF16.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.535-010.

Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br

Referência: Processo nº 202300005001028

SEI 000037736037